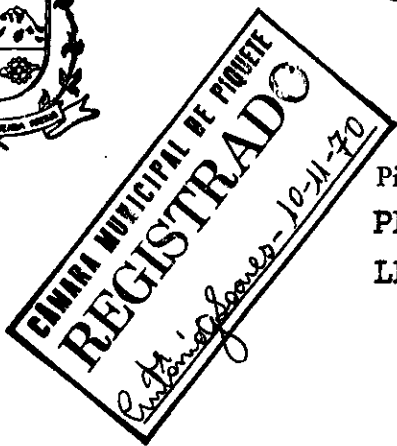




Câmara Municipal de Piquê
ESTADO DE SÃO PAULO



Piquê, de _____ de 19
PROJETO DE LEI nº PM 32/70
LEI MUNICIPAL nº 615

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piquê a celebrar Convênio com o Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo, visando a construção de ponte sobre o rio Piquê e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município no ato de assinatura de Convênio, a ser celebrado com o Departamento de Obras Públicas, para efeito de construção de ponte sobre o rio Piquê cujo custo é estimado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros).

Parágrafo único- O Município concorrerá com a importância correspondente a 35% do valor previsto neste artigo, para custo das obras, ficando limitada sua efetiva contribuição até o dispêndio máximo de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente desta lei, o Município utilizará, fazendo constá-la expressamente no Convênio a ser celebrado, de verba resultante de abertura de Crédito Especial.

§ 1º - No caso de execução plurianual da obra, as leis orçamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da integral contribuição por parte do Município.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir, em favor do Departamento de Obras Públicas, notas promissórias em número e valor correspondentes ao pagamento das contribuições financeiras que o Convênio venha a estabelecer, para efeito do pagamento dos encargos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, 7 de novembro de 1970.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ
REGISTRADO
Antônio Gonçalves - 10-11-70

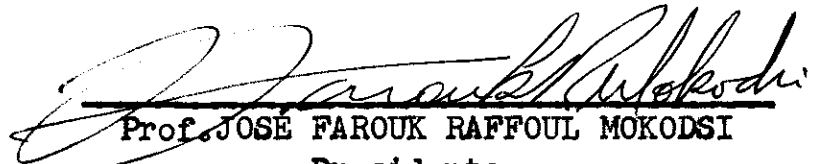
Câmara Municipal de Piquê
ESTADO DE SÃO PAULO


Piquê, de _____ de 19 _____

PROJETO DE LEI nº PM 32/70


Fls. 2

LEI MUNICIPAL nº 615


Prof. JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI
Presidente


Prof. BENEDITO LUIZ GONÇALVES
1º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta.


ERNANI BECKMANN
Ch. de Secretaria